



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Número 357

Macapá, 2ª feira, 28 de Fevereiro de 1966

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 4.227/65-SGT,

RESOLVE:

Demitir, na forma do item II, do parágrafo 1º, do artigo 207, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ailton Aimbire Castro de Vilar, ocupante do cargo de Auxiliar de Artífice, nível 5 (Código A-202), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, a contar de 1º de novembro de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de fevereiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista a conclusão a que chegou a Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria nº 7/66-GAB, datada de 6 de janeiro de 1966,

RESOLVE:

Demitir, na forma do item II, § 1º, do artigo 207, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Arcolina de Moraes Araújo, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, (Código EC-514), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, a contar de 1º de junho de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de fevereiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Secretaria Geral

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 501/66-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, nos termos do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Matheus da Costa e Silva Medeiros, ocupante do cargo de Lubrificador, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, da sede do Serviço de Rádio Comunicações para a Estação Rádio Telegráfica de Calçoene.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de fevereiro de 1966.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Secretaria Geral

PORTARIAS

Nr. 91/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Elogiar, a Professora Hellete Covas Pereira, assessora para assuntos de Ensino no Território Federal do Amapá, do Instituto Regional de Desenvolvimento do Amapá (IRDA), que chegando a Macapá, passou a desenvolver uma extraordinária atividade nos assuntos de sua seara. Aceitou a incumbência de dirigir o Curso de Férias das Professoras Normalistas, dando inclusive, pessoalmente aulas. Paralelamente agiu sobre o Curso de Aperfeiçoamento dos Professores leigos, incluindo também para que fosse realizado em Santana, com categorizados funcionários da ICOMI, um Curso da CADES para auxiliar como professores a instalação do Ginásio de Santana, recém-criado. Por esta ação espontânea

e altamente patriótica tornou-se cada vez mais digna da estima e admiração do povo e do Governo amapaenses.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de fevereiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 92/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Jaime Lima da Silva Cruz, ocupante do cargo da classe «B», da Série de Classes de Escriturário, nível 10, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, para substituir, como membro, Alamiro Rodrigues de Souza, Oficial de Administração, nível 16-C, do Quadro acima referido, na Comissão constituída pela Portaria nº 438/65-GAB, de 23 de julho de 1965, que tem como incumbência, proceder tomadas de contas, em todas as Divisões, Serviços, Superintendência e outros órgãos da Administração amapaense, que processam recolhimento de Rendas Internas.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de fevereiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 40-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 4.307/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Miguel Avelar, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes de Porteiro, nível 9, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, com exercício na Re-

presentação do Governo em Belém, Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 10 de dezembro de 1965 a 8 de janeiro de 1966, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 24 de fevereiro de 1966.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Divisão de Produção

PORTARIA Nº 13/66-DP

O Diretor da Divisão de Produção, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e visando um melhor entrosamento das diversas atividades deste Órgão, fixando-lhes as atribuições,

RESOLVE:

Nomear, Oswaldo José dos Santos, ocupante do cargo de Aux. Insp. San. Rural, nível 8, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado nesta Divisão, para exercer as funções de Administrador das Colônias Agrícolas e Núcleos Coloniais do Território.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Produção, em Macapá, 24 de fevereiro de 1966.

Elfredo Távora Gonsalves
Diretor da Div. de Produção

Portaria Nº 14/66-DP

O Diretor da Divisão de Produção, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e etc.,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Divisão de Educação, pelo prazo de 60 dias, a partir de 14 do corrente, Manoel da Costa Amanajás, ocupante do cargo da Classe «A», da série de Classes de Carpinteiro, nível 8, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado nesta Divisão, a fim de prestar serviços naquela dependência.

Dê-se ciência, registre-se e

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPA'

A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

cumpra-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Produção, em Macapá, 24 de fevereiro de 1966.

Elfredo Távora Gonsalves
Diretor da Divisão de Produção.

Prefeitura Municipal
de Macapá

GABINETE DO PREFEITO

TÉRMO DE CONTRATO que se celebra entre a Prefeitura Municipal de Macapá, neste ato representada por seu Prefeito, cidadão Alfredo Oliveira e o jovem Josemar Mendes de Souza, que se compromete, mediante as cláusulas seguintes, frequentar na cidade de Belém, Estado do Pará, na Faculdade de Odontologia, o curso de Odontólogo, pelo espaço de quatro (4) anos.

Cláusula Primeira — Pelo presente instrumento de contrato ficam justos e contratados, de um lado Josemar Mendes de Souza, que, doravante, ficará identificado como Contratado e a Prefeitura Municipal de Macapá, representada por seu Prefeito, cidadão Alfredo Oliveira, doravante conhecido como Contratante, ficando o contratado na obrigação de frequentar o Curso Odontológico, em Belém, pelo espaço de quatro (4) anos, cujo período letivo anual demanda de março a dezembro, de cada ano subsequente.

Cláusula Segunda — O Contratado se compromete a frequentar o curso e obter sempre notas que revelem o aproveitamento integral das matérias lecionadas.

Cláusula Terceira — Não

poderá sob qualquer pretexto, salvo por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico, o contratado interromper o curso, ficando na obrigação de recolher o valor da bolsa já recebido, se assim vier a proceder.

Cláusula Quarta — Fica o contratado obrigado a voltar à sede deste município onde deverá prestar serviços à municipalidade durante dois (2) anos, dentro da especialidade do curso que vai frequentar por força deste contrato percebendo remuneração compatível com a especialidade.

Cláusula Quinta — A apresentação a que fica obrigado o contratado pela cláusula anterior será feita pelo mesmo no Gabinete do Prefeito no ano seguinte ao que tiver terminado o curso.

Cláusula Sexta — O Contratante se obriga a pagar mensalmente, pelo espaço de quatro (4) anos ao contratado, a quantia de Trinta e Cinco Mil Cruzeiros (Cr\$ 35.000), a título de bolsa, ficando eximido de quaisquer outras despesas que surgirem em razão da execução deste contrato.

Cláusula Sétima — A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação própria no orçamento deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 25 de fevereiro de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

Josemar Mendes de Souza
Contratado

Testemunhas:
Adolfo Lima
Rubem Moraes

TÉRMO DE CONTRATO que se celebra entre a Prefeitura Municipal de Macapá, neste ato representada por seu Prefeito, cidadão Alfredo Oliveira e o jovem Josemir Mendes de Souza, que se compromete, mediante as cláusulas seguintes, frequentar na cidade de Belém, Estado do Pará, na Faculdade de Filosofia, o Curso de Matemática, pelo espaço de quatro (4) anos.

Cláusula Primeira — Pelo presente instrumento de contrato ficam justos e contratados, de um lado Josemir Mendes de Souza, que, doravante ficará identificado como contratado e a Prefeitura Municipal de Macapá, representada por seu Prefeito, cidadão Alfredo Oliveira, doravante conhecido como Contratante, ficando o Contratado na obrigação de frequentar o Curso de Matemática, em Belém, Estado do Pará, pelo espaço de quatro (4) anos, cujo período letivo anual demanda de março a dezembro, de cada ano subsequente.

Cláusula Segunda — O Contratado se compromete a frequentar o Curso e obter sempre notas que revelem o aproveitamento integral das matérias lecionadas.

Cláusula Terceira — Não poderá sob qualquer pretexto, salvo por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico, o contratado interromper o curso, ficando na obrigação de recolher o valor da bolsa, já recebido se assim vier a proceder.

Cláusula Quarta — Fica o Contratado obrigado a voltar à sede deste município onde deverá prestar serviços à municipalidade, dois (2) anos, dentro da especialidade do curso que vai frequentar por

força deste contrato, percebendo remuneração compatível com a especialidade.

Cláusula Quinta — A apresentação a que fica obrigado o contratado pela cláusula anterior será feita pelo mesmo no Gabinete do Prefeito no ano seguinte ao que tiver terminado o curso.

Cláusula Sexta — O Contratante se obriga a pagar mensalmente, pelo espaço de quatro (4) anos ao Contratado a quantia de Trinta e Cinco Mil Cruzeiros (Cr\$ 35.000), a título de bolsa ficando eximido de quaisquer outras despesas que surgirem em razão da execução deste contrato.

Cláusula Sétima — A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá à conta da dotação própria no orçamento deste Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 25 de fevereiro de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Josemir Mendes de Souza
Contratado

Testemunhas:
Adolfo Lima
Rubem Campos de Moraes

DECRETO
Nr. 008/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do Art. 9º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea «b», do Decreto-Lei nr. 53.965, de 11 de junho de 1964,

DECRETA:

Nomear, na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1962, José da Silva Damas-

cono, para exercer o cargo da classe de Mecânico de Máquinas, nível 8, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de fevereiro de 1966.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 7 de fevereiro de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 7 de fevereiro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO Nr. 009/66-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do Artigo 9º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com que preceitua o artigo 2º, alínea «b», do Decreto Federal nr. 53.965, de 11 de junho de 1964,

DECRETA:

Nomear, na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jani Mourão Amoras, para exercer o cargo da classe de Mecânico de Máquinas, nível 9, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de fevereiro de 1966.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, em 7 de fevereiro de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 7 de fevereiro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do D.A.

DECRETO Nr. 010/66-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do Artigo 9º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Nomear, na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Inocêncio dos Santos Ramos, para exercer o cargo da classe de Mecânico de Máquinas, nível 9, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de fevereiro de 1966.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 7 de fevereiro de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 7 de fevereiro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do D.A.

DECRETO Nr. 011/66-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do art. 9º, do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea «b», do Decreto-Lei Federal nr. 53.965, de 11 de junho de 1964,

DECRETA:

Nomear, na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luciano Lino da Silva, para exercer o cargo da classe de Mecânico de Máquinas, nível 9, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de fevereiro de 1966.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 7 de fevereiro de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste departamento de Administração, aos 7 dias do mês de fevereiro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do D.A.

DECRETO Nr. 17/66-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Exonerar, a pedido, Agripino Coimbra de Lima, das funções de Fiscal Arrecadador de Imposto da localidade de Santo Antônio do Rio Pedreira.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 24 de fevereiro de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 24 dias do mês de fevereiro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do D.A.

DECRETO Nr. 18/66-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Nomear, Cirilo da Silva dos Passos, para exercer em comissão as funções de Fiscal Arrecadador de Imposto, na localidade de Santo Antônio do Rio Pedreira, percebendo as vantagens consignadas em Lei.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 24 de fevereiro de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, aos 24 dias de fevereiro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do D.A.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AVISO

Considerando a vigência até 31/3/66 dos favores da Lei 4.862/65, que prevê dispensa de correção monetária para débitos anteriores a Julho de 1964, redução de 50% (cinquenta por cento) no valor das multas devidas e cobrança de juros moratórios somente até 30% (trinta por cento), as empresas e os particulares a seguir nomeados e em débito com o Instituto dos Industriários ficam convidados a comparecer à Agência, na Rua Mendonça Furtado nr. 33, de 8 às 11 e das 14 às 16 horas, até o dia 4/3/66, a fim de serem orientados pelo Fiscal do I.A.P.I. sobre a conveniência do pagamento dos respectivos débitos, inclusive de construções civis particulares:

Adib Nagib, Adélia Bezerra, Adamor Primavera da Silva, Almir S. C. Lustosa, Aliança do Amapá Indústria e Comércio, Amapá Agricultura e Indústria S/A, Antônio Lisboa Pinheiro, Antônio Sabino de Brito, Antônio da Silva Vilela, Antônio Vasconcelos Pennante, Araújo & Rocha, Barriga, Nunes & Cia. Ltda., Construtora Franco Brasileira Antônio Scotti, E. C. Santos & Santos (sucessora de Walter Augusto de Oliveira), Empresa Gráfica Amapaense S/A, G. F. da Costa, Genésio Antônio de Castro, Hamilton dos Reis Silva, Igreja dos Irmãos, Irmãos Platon Ltda., J. Barreiros, J. Matias & Cia. (sucessora de J. S. Canto), J. E. Ribeiro, Joaquim da Cruz Pina, Jonas Pereira Góis, Juvenal dos Santos, L. Muricy,

Leitão, Filho & Cia., Manuel Nunes da Silva, Miccone & Moro, Missão da Igreja do Cristo, Osvaldo Piracicaba Malvão, Osvaldino Batista de Souza, Pedro Ribeiro da Silva, Prelazia de Macapá, R. Nely de Matos (sucessor de João Ferrelra Ferradaes), Raimundo Ferreira das Neves, Raimundo Nascimento de Araújo, Silva & Irmãos, Sindicato dos Oficiais Marcenheiros e Trabalhadores na Indústria de Serrarias e Móveis da Madeira do Terr. Federal do Amapá, Sociedade do Engenharia Mello Matos & Amaral, Ltda., Pletor Cornelius van Scherpenberger e Madeiras Tropicals Ltda.

Macapá, 26 de fevereiro de 1966.

Maria Alves Gradim
Agente

Maria dos Anjos Moraes
Fiscal de Previdência

Visto:

Elva Tavares Bastos
Delegada

Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minério do T. F. do Amapá

DECRETO

O Presidente do Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Território Federal do Amapá, usando de suas atribuições etc. e,

Considerando revogável a Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de fevereiro de 1966, na sede própria do Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Território Federal do Amapá.

Considerando que o Sr. Raymundo Pereira Duarte, encontrado enquadrado na Lei de Segurança Nacional art. 10 da Lei nr. 1802, de 5-1-59 e 2º inc. IX e X e art. 6º do Dec-Lei 869, de 19-XI-1938, ofício enviado pelo Capitão Fontinelly.

RESOLVE:

Impedir a volta do Sr. Raymundo Pereira Duarte, ao quadro social deste Sindicato, de acordo com a Lei acima mencionada.

Macapá, 24 de fevereiro de 1966.

Ariovaldo Guedes Maia
Presidente

Prêço do exemplar
Cr\$ 20

Bruynzeel Madeiras S. A. BRUMASA

Ata da Oitava Assembleia Geral Extraordinária da Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA, realizada aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às onze horas, na sede social da Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA, à Av. Iracema Carvão Nunes s/nº, Macapá, Território Federal do Amapá, reuniram-se acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verificou de suas assinaturas lançadas no livro próprio. O Diretor Superintendente Samuel Fineberg, assumindo a presidência dos trabalhos, de acordo com as disposições estatutárias, deu os porâmetros, convidando a mim, Francisco de Paula Rodrigues Alves da Costa Carvalho, para secretariá-los. Constituída assim a mesa, o Presidente declarou instalada a Oitava Assembleia Geral Extraordinária, que fôra convocada através de comunicado feito pessoalmente a cada um dos acionistas da Sociedade, com indicação da data e local da Assembleia, assim como da ordem do dia da mesma. Declarou, mais, que face à circunstância de estarem presentes todos os acionistas da empresa, estavam eles em condições de dispensar o cumprimento da formalidade da publicação da convocação da Assembleia, que deixara de ser feita em virtude da urgência da mesma convocação. Em seguida, todos os acionistas manifestando-se cada um por sua vez, disseram dispensar aquela publicação. Declarou então o Presidente que, conforme já era do conhecimento de todos, a presente Assembleia tinha por objeto a deliberação dos senhores acionistas sobre uma proposta da Diretoria de aumento do capital social e de alteração do artigo 11º dos Estatutos Sociais, bem como o Parecer do Conselho Fiscal a respeito da mesma proposta, documentos estes do teor seguinte: «Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: D) A Diretoria da Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA, diante do desenvolvimento e expansão das atividades da empresa, vem propor a V.Sas. o aumento do capital social de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 1.200.000.000 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), pela utilização dos créditos dos acionistas Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI e Bruynzeel Suriname

name Houtmaatschappij N. V., nos montantes de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) e Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), respectivamente, e decorrentes de adiantamentos feitos do 24 de setembro de 1965 até a presente data, em conformidade com o levantamento feito pela Contabilidade da empresa. A Diretoria esclarece a V.Sas. que tal aumento poderá ser efetivado desde logo, emitindo-se e entregando-se aos referidos acionistas as ações correspondentes aos créditos mencionados, alterando-se, em consequência, o artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passaria a ter a seguinte redação, mantidos os seus parágrafos: «Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 1.200.000.000 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) ações ordinárias no valor de Cr\$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma». II) De outro lado, considerando a necessidade de proporcionar maior rapidez no encaminhamento dos negócios sociais, a Diretoria propõe a alteração do artigo 11º dos Estatutos Sociais, que passaria a vigorar com a redação seguinte: «Art. 11º — Os documentos, de qualquer natureza, que importem na constituição de obrigação para a Sociedade, deverão ser obrigatoriamente assinados por dois Diretores, conforme fôr deliberado em reunião de Diretoria, ressalvado o disposto no parágrafo 2º deste artigo. Parágrafo 1º: A Sociedade poderá constituir procuradores mediante a assinatura de dois Diretores, conforme fôr deliberado, em reunião de Diretoria, ressalvado o disposto no parágrafo 2º deste artigo. Parágrafo 2º: A Diretoria poderá autorizar a representação da Sociedade por um único Diretor, que ficará capacitado, inclusive, para assumir obrigações em nome da Sociedade e constituir procuradores, constando da ata da reunião de Diretoria que conceder a autorização se esta é de caráter geral ou para atos específicos e o prazo da respectiva duração. Parágrafo 3º: A autorização a que se refere o parágrafo anterior dependerá do voto unânime dos membros da Diretoria em exercício». Macapá, 18 de novembro de 1965. (a.a.) Samuel Fineberg; Abrahão Yazgji Neto; Hans Rodenhuis». «Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA, examinando a proposta da Diretoria com relação ao aumento do capital social de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 1.200.000.000 (um bilhão, duzentos milhões de cruzeiros), mediante a utilização de

créditos dos acionistas Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI e Bruynzeel Suriname Houtmaatschappij N. V., bem como a proposição referente à alteração do artigo 11º dos Estatutos Sociais relativamente à representação da Sociedade, não de parecer que a referida proposta atende aos interesses da Sociedade. Macapá, 19 de novembro de 1965 (a.a.) Sônia Maria de Oliveira Paredes; Rosa Maria Ferreira Cordovil; Jean Paul René Ricommand. A seguir o sr. Presidente submeteu à discussão a proposta da Diretoria e como ninguém quisesse usar da palavra, foi a proposta colocada em votação, verificando-se ter sido a mesma aprovada por unanimidade. Dada a palavra, sucessivamente, aos procuradores dos Acionistas Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI e Bruynzeel Suriname Houtmaatschappij N. V., subcreveram eles então as ações ordinárias relativas ao aumento de capital, na proporção dos respectivos créditos, dos quais deram quitação para todos os efeitos de direito à Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA. O Presidente, em seguida, declarou efetivado o referido aumento de capital e alterada a redação dos artigos 5º, «caput» e o 11º dos Estatutos Sociais, consoante os termos da proposta da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, sob meu dictado, e reaberta a sessão foi a mesma ata lida, aprovada e assinada pelo Presidente, por mim Secretário, e pelos Acionistas presentes. Macapá, 22 de novembro de 1965. Seguem-se as assinaturas: Samuel Fineberg; Francisco de Paula Rodrigues Alves da Costa Carvalho; Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI — Francisco de Paula Rodrigues Alves da Costa Carvalho; Bruynzeel Suriname Houtmaatschappij N.V. — Daniel G. Sydenstricker; Pedro Diogo dos Santos; Paulo César de Azevedo Antunes; Daniel G. Sydenstricker; João Sérgio Marinho Nunes.

Confiro com o original lavrado no livro próprio.

SAMUEL FINEBERG
Diretor Superintendente

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, nesta data 22-12-965, ficou devidamente arquivado neste Cartório e Comarca, Uma (1) via — cópia autêntica da presente ata da oitava Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22-11-965, pela Bruynzeel Madeiras S.A. (BRUMASA), em sua sede social à Avenida Iracema Carvão Nunes s/n. nesta Capital. O referido é verdade ao qual

me reporto e dou fé. Eu, Eloy Monteiro Nunes, Escrivão e Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, chancellei, dato e assino.

Macapá, 22 de Dezembro de 1965.

Eloy Monteiro Nunes
Escrivão

Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria nº 01/66-CIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria 56/66-GAB, de 14 de fevereiro de 1966, do Exmo. Senhor General Governador do Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

Na forma do § 2º, do artigo 219, da Lei nr. 1.711, de 23 de Outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), designar o servidor Nelson de Almeida Nery, Escrevente Datilógrafo, nível 7, lotado no Serviço de Administração Geral, para funcionar como Secretário da mesma Comissão.

Macapá, 23 de fevereiro de 1966.

Othello Martins Leôncio
Presidente

Trem Esporte Clube

REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

A Presidência do Trem Esporte Clube Beneficente convidada, por intermédio deste edital, todos os seus associados quites, para uma reunião de Assembleia Geral, que realizará-se-á na sede daquele clube, no dia 13 de março, às 10,00 horas em primeira convocação; em segunda às 10,30 horas e a terceira com qualquer número de sócios, para tratar de assuntos referentes à entidade e à eleição do novo Conselho Deliberativo.

Macapá, 23 de fevereiro de 1966.

Benigno de Souza Penafort
— Presidente —